



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Egídia Cavalcante Chagas		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Egídia Cavalcante Chagas, em Morada Nova, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2005, com validade até 31.12.2007, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº 05365000-0</b>	<b>PARECER:</b> 0967/2005	<b>APROVADO:</b> 13.12.2005

### I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Ensino Fundamental e Médio Egídia Cavalcante Chagas, mediante processo nº 05365000-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição pertence à rede estadual de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 148/2002-CEC, está inscrita no CNPJ nº 00.126.592/0014-07 e tem sede na Avenida Manoel de Castro, 473, Centro, Morada Nova, CEP: 62940-000.

O corpo docente é composto de cinquenta e sete professores; sendo 86,20% de professores habilitados e 13,80% de autorizados. O diretor é Tomé e Silva, e a secretária, Ana Claudia Freitas Gomes, tem Registro nº 5106/97 – SEDUC, ambos nomeados pelo Governo do Estado.

O processo vem instruído com a Gestão Integrada da Escola-GIDE, o projeto estratégico da SEDUC e o planejamento integrado das dimensões estratégica, pedagógica e gerencial cujo objetivo é potencializar os resultados.

Quanto ao regimento escolar atende as exigências da legislação, constando em sua estrutura identificação da escola e finalidades, contempla a regularização da vida escolar – com detalhes sobre adaptação, equivalência, classificação, reclassificação e progressão parcial. Esclarece os cursos e modalidade oferecida pela escola.

O currículo apresentado é composto por uma base nacional comum e uma parte diversificada que atende às determinações da LDB.

O centro de multimeios da escola conta com sala de vídeo, banco do livro, laboratório de informática e biblioteca com projetos de utilização possibilitando o



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0967/2005

acesso de toda a comunidade local à tecnologia, contribuindo, assim, para uma educação de qualidade.

A instituição sinaliza uma escola bem cuidada, que oferece infra-estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, permitindo a todos um clima de comprometimento da comunidade com o trabalho que a escola realiza.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação baseia-se no que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

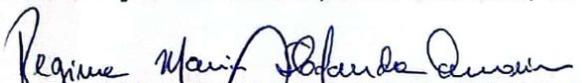
Face ao exposto, votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Egídia Cavalcante Chagas, em Morada Nova, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2005, com validade até 31.12.2007, e à homologação do regimento escolar.

Determinamos que, por ocasião do próximo recredenciamento, a instituição apresente a este Conselho o comprovante da habilitação legal de todos os professores que compõem o corpo docente da referida Escola.

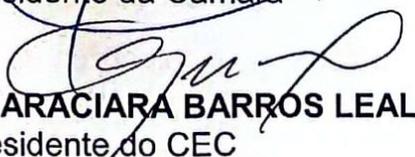
## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.

  
**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**  
Relatora

  
**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**  
Presidente da Câmara

  
**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC